

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE MOR-O-NOVO E A FREGUESIA DE SÃO CRISTÓVÃO

(Legislação aplicável: Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

Contrato Interadministrativo nº 031/2025/GAF

(Cabimento nº 1979/2025 / Compromisso nº 2222/2025)

REQUALIFICAÇÃO E PINTURA DO EDIFÍCIO DA UNIDADE DE SAÚDE, ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS E PENSIONISTAS - ARPI E SALÃO POLIVALENTE DE S. CRISTÓVÃO

Considerando que:

Uma das atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, cfr. nº 1 do artº 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, desempenhando um papel decisivo na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações e, dada a sua proximidade e o profundo conhecimento das realidades e dinâmicas do seu quotidiano, essa especial relação de proximidade confere-lhes uma posição privilegiada nessa sua missão;

Nem sempre dispõem de meios suficientes para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cabal cumprimento das suas atribuições e competências, in casu, *“Requalificação e Pintura do Edifício da Unidade de Saúde, Associação de Reformados e Pensionistas - ARPI e Salão Polivalente de S. Cristóvão”*;

Nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, neste ato devidamente representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, titular do cartão de cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED], com domicílio profissional no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, que outorga no uso dos poderes que lhe

são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

A Freguesia de São Cristóvão, pessoa coletiva nº 506740862, neste ato devidamente representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Vasco Manuel Braga Picaró, titular do cartão de cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED], e com domicílio profissional na Rua Eng.º João Rafael Mousinho Almadanim, nº 5, 7050-600, São Cristóvão, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designada por **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo que teve por base as deliberações de Assembleia Municipal de xx/xx/2025 e de Câmara Municipal de xx/xx/2025 que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Contrato Interadministrativo define os termos e condições de colaboração entre as Partes com vista à *Requalificação e pintura dos muros da Ponte, Lavadouro Municipal e Fontanário*, em São Cristóvão.

Cláusula 2ª

(Regime de comparticipação financeira)

No âmbito do presente Contrato Interadministrativo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para a segunda outorgante a comparticipação constante da cláusula terceira deste contrato que corresponde a uma comparticipação de **100%** do orçamento por esta enviado.

Cláusula 3ª

(Apoio financeiro)

A comparticipação financeira no valor de **9 116,00€** (nove mil cento e dezasseis euros) será transferida após a apresentação dos comprovativos de pagamento da despesa efetuada.

Cláusula 4ª

(Cabimento)

A assunção da despesa tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 0102 08050102 das Grandes Opções do Plano e rubrica 2018-A-3 do orçamento do Município para o ano de 2025, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado em 15/07/2025 com o seguinte nº sequencial 2222/2025.

Cláusula 5ª

(Natureza do Protocolo)

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento

Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código, obrigando-se desde já a segunda outorgante a facilitar e contribuir para esse controlo e acompanhamento, designadamente, fornecendo todas as informações solicitadas para esse efeito.

Cláusula 6ª
(Modificações e Obrigações comuns)

O presente Contrato Interadministrativo pode ser objeto de revisão, por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Município, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, mediante adenda com as alterações a introduzir, as quais passam a fazer parte integrante do contrato.

Cláusula 7ª
(Vigência e Publicidade)

O presente Contrato Interadministrativo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, produzindo efeitos após a sua assinatura e será publicitado na página web do Município, no endereço www.cm-montemor-novo.pt, nos termos e para os efeitos do previsto na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto.

Face ao seu valor este Contrato Interadministrativo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do preceituado no nº 2 do artigo 48º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto na sua atual redação, impendendo sobre os outorgantes uma obrigação genérica de colaboração e informação mútua sobre tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente contrato e atuar diligentemente na prossecução dos seus fins.

Arquivo os seguintes documentos válidos à data do Contrato Interadministrativo:
Comprovativo de situação contributiva regularizada perante a segurança social – declaração emitida a 22/01/2025, com a validade de 6 meses;
Comprovativo de situação tributária regularizada perante a autoridade tributária – certidão emitida a 16/05/2025, com a validade de 6 meses;

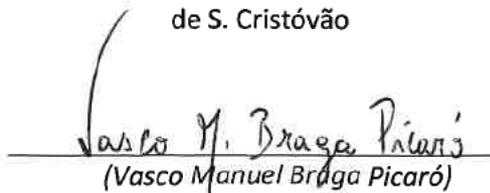
Assinado no edifício dos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, a 16/07/2025, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal
de Montemor-o-Novo



(Olímpio Manuel Vidiga Galvão)

O Presidente da Junta de Freguesia
de S. Cristóvão



(Vasco Manuel Braga Picaró)